



Em agosto, Cesta Básica de Salvador apresenta redução de 5,02%

Em agosto de 2024, a Cesta Básica de Salvador, estruturada pela Superintendência de Estudos Econômicos e Sociais da Bahia (SEI), passou a custar R\$ 564,20, representando uma redução de 5,02% em relação ao mês de julho de 2024. Ressalte-se que estes resultados foram obtidos por meio de 2.893 cotações de preços, que foram coletados em 99 estabelecimentos comerciais (supermercados, açougues, padarias e feiras livres) localizados em Salvador.

A Cesta Básica de Salvador leva em consideração tanto a Pesquisa de Orçamentos Familiares (POF) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) quanto a Ração Essencial Mínima regulamentada pela Lei nº 399 de 30 de abril de 1938 com quantidades predefinidas de 25 produtos, a saber: feijão, arroz, macarrão, farinha de mandioca, Carnes Frescas (carne de primeira – alcatra e carne de segunda – cruz machado), Carnes em Conserva (carne de sertão e linguiça calabresa), frango, ovos de galinha, óleo de soja, tomate, cebola, batata inglesa, cenoura, café moído, açúcar cristal, pão francês, flocão de milho, Leite e Derivados (leite, queijo prato, queijo muçarela e manteiga) e Frutas (banana-prata e maçã).

Dos 25 produtos da Cesta Básica de Salvador, 16 registraram redução nos preços, a saber: tomate (-44,24%), cebola (-33,67%), cenoura (-25,64%), batata inglesa (-19,96%), carne de sertão (-9,07%), ovos de galinha (-7,68%), linguiça calabresa (-6,91%), maçã (-3,39%), farinha de mandioca (-3,09%), carne de segunda (-2,41%), pão francês (-1,22%), flocão de milho (-1,05%), manteiga (-0,79%), arroz (-0,74%), carne de primeira (-0,34%) e o queijo muçarela (-0,12%). Enquanto 9 produtos apresentaram alta: banana-prata (11,81%), café moído (3,64%), óleo de soja (2,99%), açúcar cristal (2,91%), feijão (2,15%), macarrão (1,13%), queijo prato (1,09%), leite (1,02%) e o frango (0,77%).

Tabela 1 – Custo e variações dos itens que compõem a Cesta Básica de Salvador – Ago.2024

Produtos	Unidade de referência		Participação na cesta		Variação no mês (%)	Acumulado no ano (%)	Tempo de trabalho necessário
	Medida	Preço médio (R\$)	Quantidade	Custo (R\$)			
Feijão	1 kg	6,65	4,5 kg	29,92	2,15	-10,01	5h 2min
Arroz	1 kg	6,67	3,6 kg	24,01	-0,74	12,29	4h 2min
Macarrão	1 pct (500 gr)	4,49	1 kg	8,98	1,13	-3,85	1h 30min
Farinha de mandioca	1 kg	6,28	1,5 kg	9,42	-3,09	-10,29	1h 35min
Carne de primeira ¹	1 kg	35,67	1 kg	35,67	-0,34	0,11	6h 0min
Carne de segunda ²	1 kg	23,52	1 kg	23,52	-2,41	-3,09	3h 57min
Carne de sertão	1 kg	30,79	600 g	18,47	-9,07	-17,32	3h 6min
Linguiça calabresa	1 kg	21,97	400 g	8,79	-6,91	-6,03	1h 28min
Frango ³	1 kg	9,19	1,5 kg	13,79	0,77	-8,74	2h 19min
Ovos de galinha	30 unid.	21,41	30 unid.	21,41	-7,68	0,05	3h 36min
Óleo de soja	900 ml	6,90	900 ml	6,90	2,99	2,53	1h 9min
Tomate	1 kg	3,29	5,5 kg	18,09	-44,24	-43,95	3h 2min
Cebola	1 kg	5,93	2,7 kg	16,01	-33,67	-12,54	2h 42min
Batata inglesa	1 kg	8,46	2,3 kg	19,46	-19,96	38,01	3h 16min
Cenoura	1 kg	4,67	1,5 kg	7,00	-25,64	-25,87	1h 10min
Café moído	1 pct (250 gr)	9,69	300 g	11,63	3,64	31,30	1h 57min
Açúcar cristal	1 kg	4,24	3 kg	12,72	2,91	-1,17	2h 8min
Pão francês	1 kg	14,59	6 kg	87,54	-1,22	2,39	14h 45min
Flocão de milho	1 pct (500 gr)	1,89	500 g	1,89	-1,05	-14,09	0h 19min
Leite	1 l	6,91	6 l	41,46	1,02	15,36	6h 58min
Queijo prato	1 kg	57,26	300 g	17,18	1,09	6,57	2h 53min
Queijo muçarela	1 kg	51,96	200 g	10,39	-0,12	16,32	1h 45min
Manteiga	1 pote (500 gr)	28,80	250 g	14,40	-0,79	3,75	2h 25min
Banana prata	1 dz	11,27	5 dz	56,35	11,81	83,25	9h 29min
Maçã	1 dz	19,68	2,5 dz	49,20	-3,39	8,07	8h 17min
Total	-	-	-	564,20	-5,02	3,71	95h 1min

Fonte: SEI.

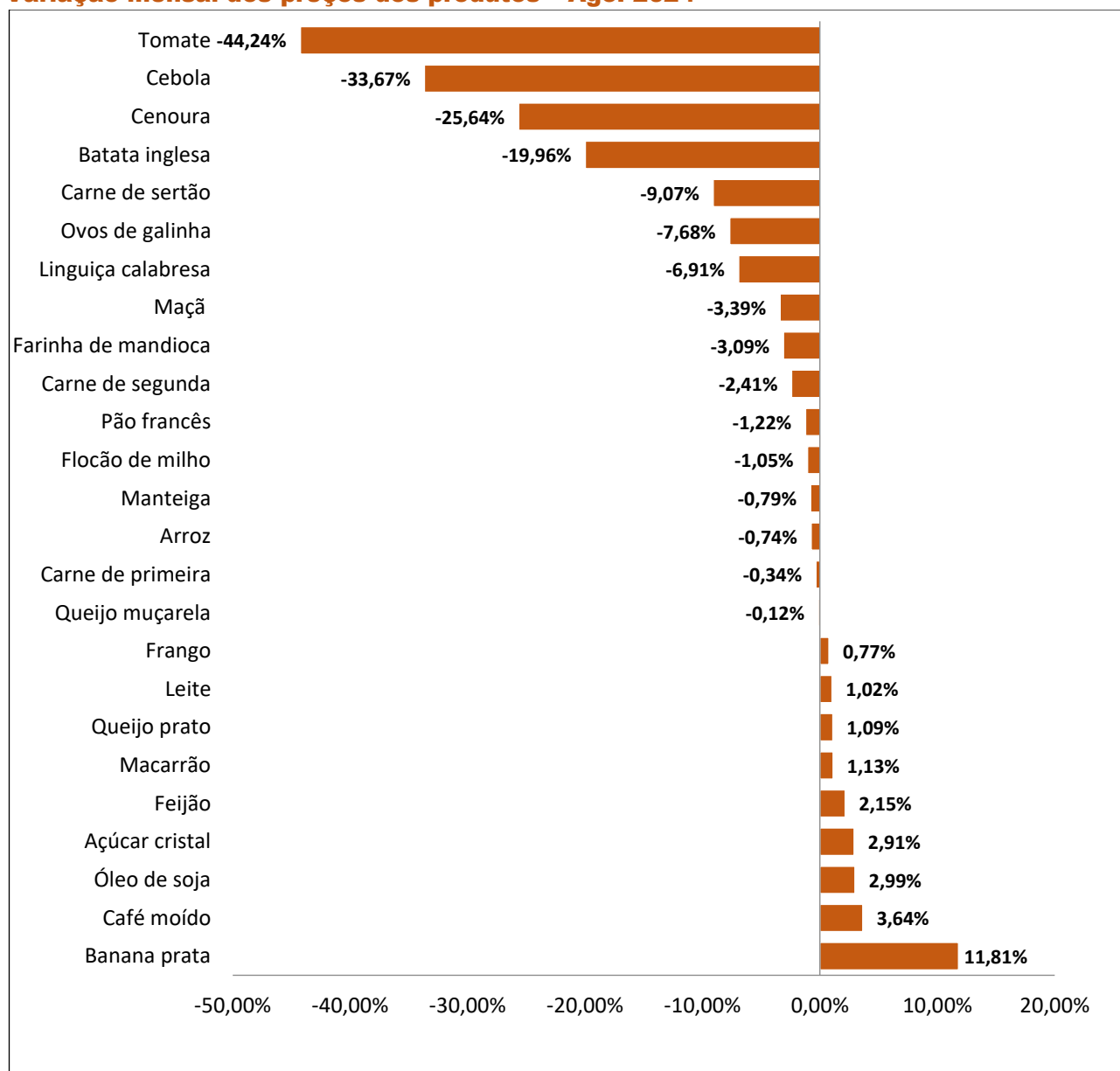
Nota: (1) - A carne bovina de primeira refere-se à alcatra. (2) - A carne bovina de segunda refere-se à cruz machado e (3) - Refere-se ao frango inteiro congelado.



Em agosto de 2024, dos 25 produtos que compõem a Cesta Básica de Salvador, o subconjunto dos ingredientes relativos ao almoço soteropolitano – composto por feijão, arroz, carnes, farinha de mandioca, tomate e cebola – apresentou uma redução de -11,40% e foi responsável por 31,04% do valor da referida Cesta. Por sua vez, dentro desta Cesta, o subgrupo de gêneros alimentícios próprios da refeição matinal soteropolitana – formado por café, leite, açúcar, pão, manteiga, queijos e flocão de milho – aumentou 0,08% e foi responsável por 34,95% do valor da Cesta no mês de agosto de 2024.

Gráfico 1

Variação mensal dos preços dos produtos – Ago. 2024

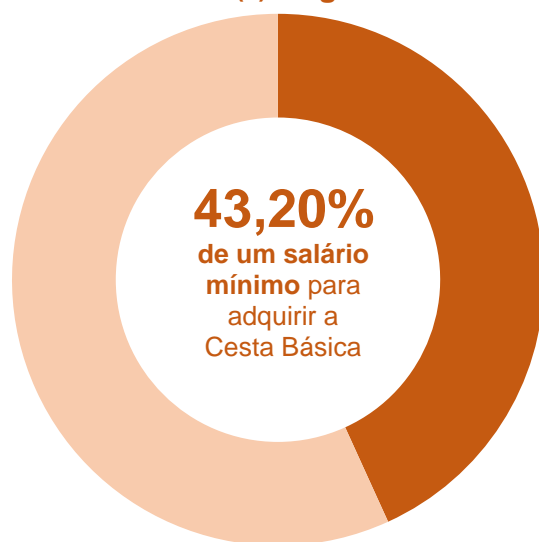


Fonte: SEI



Em agosto de 2024, o tempo de trabalho gasto por um trabalhador para obter uma cesta básica em Salvador foi de 95h 01min, comprometendo 43,20% da renda mínima constitucional. Nesta análise, considerou-se um salário mínimo líquido no valor de R\$ 1.306,10¹, descontando-se 7,50% de contribuição previdenciária do salário bruto de R\$ 1.412,00.

Gráfico 2
Participação do custo da Cesta Básica de Salvador
no salário mínimo (1) – Ago. 2024



Fonte: SEI.

(1) Referente à renda efetiva, após a contribuição previdenciária (R\$ 1.306,10).



ANÁLISE

A estabilidade do clima e o aumento da oferta foram os fatores que mais contribuíram para a diminuição dos preços da maior parte dos produtos da Cesta Básica de Salvador, o que ajudou a reduzir o custo de aquisição da mesma no mês de agosto.

O preço do tomate, por exemplo, apresentou forte retração por causa do aumento da produção, tendo como consequência, a elevação dos níveis da oferta do produto. Corroboraram para este resultado, as condições climáticas mais favoráveis para o desenvolvimento dos tomateiros no mês em análise, pois as temperaturas mais altas mesmo no período do inverno, contribuíram para a otimização da lavoura (HF BRASIL, 2024).

Já no caso da cebola, três fatores contribuíram para a queda do preço em agosto, a saber: (i) o alto volume ofertado em regiões como o Vale do São Francisco (Bahia e Pernambuco) e Irecê na Bahia, ambas com produtividades bastante expressivas no período; (ii) a formação e manutenção de elevados estoques de cebola nas áreas supracitadas; (iii) a grande disponibilidade do produto oriundo das safras nos estados de São Paulo, Minas Gerais e Goiás.

Logo, de acordo com um grande produtor de cebola da região de Irecê, os preços podem cair um pouco mais quando também entrar no mercado a cebola proveniente do município de Baraúna, no Rio Grande do Norte. Mas este produtor alerta que esta tendência de queda no preço da hortaliça cessará a partir de outubro, quando terminarão as safras dos estados de São Paulo, Minas Gerais e Goiás, restando apenas a oferta das praças nordestinas (HF BRASIL, 2024; INFORMAÇÃO VERBAL, 2024). Cabe destacar que o estado da Bahia é o segundo maior produtor brasileiro de cebola, atrás apenas de Santa Catarina.

O preço da cenoura, por sua vez, experimentou redução devido à ampliação da oferta nos estados de Minas Gerais e Bahia, primeiro e sexto maiores produtores desta raiz. De acordo com os analistas do mercado agrícola, o crescimento da oferta é resultado do clima mais favorável nas áreas produtoras, como os municípios de São Gotardo (MG) e Irecê (BA), sendo que a produção baiana atendeu, principalmente, às praças consumidoras da Região Nordeste (HF BRASIL, 2024).

A batata inglesa também apresentou redução no preço por causa do aumento do volume produzido na safra de inverno em Minas Gerais, São Paulo, Goiás e também na Chapada Diamantina, na Bahia. Contribuiu para este resultado, o clima mais ameno, o qual costuma favorecer esta cultura (HF BRASIL, 2024; INFORMAÇÃO VERBAL, 2024).

No que diz respeito à carne bovina, houve redução devido a maior quantidade tanto do gado de corte como também de fêmeas aptos para o abate, o que cooperou para o aumento da oferta do produto. Além disso, a disponibilidade de alternativas como as carnes de frango, de porco e ovos de galinha também ajudaram a reduzir o preço da carne bovina (CONAB, 2024). O ovo de galinha também apresentou queda no preço no mês em análise e isso ocorreu devido ao elevado nível dos estoques desta proteína animal no Brasil (GLOBO RURAL, 2024).

Já entre os produtos que aumentaram de preço se destaca a banana prata, que tem no estado da Bahia o segundo maior produtor brasileiro, perdendo apenas para o estado de São Paulo. De acordo com analistas do mercado, pragas que atingiram os bananais cooperaram para a elevação dos preços da fruta em Minas Gerais e em Bom Jesus da Lapa, na Bahia. Além disso, na região do Vale do Ribeira (SP), a redução da temperatura influenciou negativamente o desenvolvimento das bananeiras, o que fez reduzir a produção da fruta (HF BRASIL, 2024).

Segundo colaboradores de Bom Jesus da Lapa, município que concentra a maior parte da produção desta fruta na Bahia, há de fato a redução na oferta e, ao mesmo tempo, a demanda pela banana prata está bem aquecida. Assim, com base nos dados fornecidos por estes colaboradores, a SEI realizou um cálculo mostrando que o preço do quilo da banana prata em Bom Jesus da Lapa subiu, em média, 56,43% em agosto em comparação com o mês de julho deste ano. Por sua vez, outro colaborador de Bom Jesus da Lapa informou que a baixa oferta da banana prata ocorreu devido também a estes três fatores: (i) clima mais frio; (ii) aumento dos custos de produção; e (iii) dificuldades na contratação da força de trabalho.

Por fim, a elevação do preço do café no mês em análise é resultado das geadas e das baixas temperaturas que atingiram o Centro-Sul do Brasil em agosto. Além disso, o índice pluviométrico também esteve abaixo do esperado para promover o desenvolvimento dos cafezais. Há também de se considerar a redução da oferta de café por parte do Vietnã e da Indonésia, segundo e quarto maiores produtores mundiais, o que tem feito com que o Brasil, maior produtor mundial deste grão, aumente as exportações, principalmente para a União Europeia, o que ajudou a diminuir a oferta interna e pressionar os preços para cima (CEPEA, 2024; GLOBO RURAL, 2024).



NOTAS EXPLICATIVAS

A partir de janeiro de 2023, a Superintendência de Estudos Econômicos e Sociais da Bahia (SEI) passou a divulgar a Cesta Básica de Salvador com 25 produtos na sua composição. Até dezembro de 2022, a SEI divulgou os resultados somente com 12 produtos. Esta mudança resulta numa melhor representação da Cesta Básica, mas mantém os fundamentos propostos para a Ração Essencial Mínima, regulamentada pela Lei nº 399 de 30 de abril de 1938.

Foi realizada uma distribuição dos novos produtos entre os grupos alimentares, baseado no padrão de consumo dos soteropolitanos. Deste modo, o grupo dos legumes, antes representado somente pelo tomate, passou a ser composto também por cebola, cenoura e batata inglesa. O grupo das frutas, que era formado apenas pela banana-prata, passou a contar com duas variedades de fruta com a inclusão da maçã. Por sua vez, o grupo de farinhas, féculas e massas que era composto somente pela farinha de mandioca, passou a contar também com flocão de milho e o macarrão. Já o grupo de leite e derivados formado por leite e manteiga, agora agrega também os queijos tipo prato e tipo muçarela.

Por fim, a Cesta Básica, que antes tinha apenas um tipo de carne - cruz machado ou paleta - no grupo de carnes, aves e ovos, agora conta com carne de primeira (alcatra), carne de segunda (cruz machado), carne seca (carne de sertão), linguiça calabresa, frango e ovos.

CESTA BÁSICA DE SALVADOR ELABORADA PELA SEI ESTÁ EM CONFORMIDADE COM NOVO DECRETO DO GOVERNO FEDERAL

No dia 6 de março de 2024, o governo federal publicou o decreto nº 11.936 (do dia 5 de março de 2024) dispondo sobre a composição da Cesta Básica de Alimentos. O novo decreto determina uma maior variedade de produtos para a cesta básica em relação ao regramento anterior. A equipe da Coordenação de Pesquisas Sociais da Superintendência de Estudos Econômicos e Sociais da Bahia (SEI) avaliou a nova lei e verificou a aderência da Cesta Básica de Salvador calculada pela instituição.

Ao se examinar o decreto nº 11.936/2024, verifica-se que a cesta pesquisada pela SEI está em absoluto alinhamento com o disposto no artigo 2º, inciso II, alíneas b e c, que primam, respectivamente, pela acessibilidade do ponto de vista físico e financeiro e pela harmonia entre quantidade, qualidade, variedade, equilíbrio, moderação e prazer. O artigo 4º do decreto nº 11.936 determina que a cesta básica deve ser composta por alimentos in natura ou minimamente processados, condição que está em conformidade com o estabelecido na Cesta Básica de Salvador elaborada pela SEI.



Governo do Estado da Bahia

Jerônimo Rodrigues

Secretaria do Planejamento

Cláudio Ramos Peixoto

Superintendência de Estudos Econômicos e Sociais da Bahia (SEI)

José Acácio Ferreira

Diretoria de Pesquisas

Rodrigo Barbosa de Cerqueira

Coordenação de Pesquisas Sistemáticas e Especiais

Jackson Santos da Conceição

Coordenação de Pesquisas Sociais

Lucigleide Nery Nascimento

Equipe Técnica

Alexandro Augusto V. C. Moldes Frontal

Alexandro do Rego Cavalcante

Cátia Rios da Silva

Denilson Lima Santos

Gilmario Brito dos Santos

Hildete Karla Borba Andrade

Marcos dos Santos Oliveira

Tânia Regina dos Santos Borges

Tiago dos Santos Rocha

Gabriel Crispiniano Pereira (estagiário)

Raíza Santana Santos (estagiária)

Victor Hugo Delego Silva (estagiário)